



**PORTARIA CRO-RN Nº 012, DE 06 DE ABRIL DE 2016**

*Define as regras para fornecimento de dados cadastrais dos profissionais inscritos e da cessão do auditório do CRO-RN.*

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais, ouvindo o Plenário e,

Considerando o disposto na Portaria CRO-RN-004/2011, de 24 de março de 2011, resolve torná-la sem efeito, passando a vigorar a presente com os termos constantes;

Considerando as diversas solicitações ao Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte da listagem de e-mails ou do banco de dados dos profissionais inscritos;

Considerando Ofício CFO, nº 423/7, de 05 de fevereiro de 2007, que comunica a impossibilidade de fornecimento, a terceiros, de dados cadastrais dos profissionais inscritos nos Conselhos de Odontologia, salvo por determinação judicial;

Considerando, ainda, diversas solicitações do auditório do CRO-RN para realização de palestras, cursos e eventos em geral,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Proibir a cessão das informações da base de dados do CRO-RN a qualquer pessoa, seja física ou jurídica, mesmo que inscrita neste Conselho, excetuando-se as entidades de classes e estabelecimentos de ensino odontológicos.

Art. 2º. Fica também autorizado espaço no site – endereço eletrônico ([www.crom.org.br](http://www.crom.org.br)) para divulgação de todos os eventos ligados à Odontologia, que sejam de interesse da Classe Odontológica, devendo antes da publicação ser aprovado pela Diretoria do CRO-RN.

Art. 3º. Para uso do auditório e seus equipamentos de áudio e vídeo, deverá ser encaminhado ofício à presidência do CRO-RN, que analisará o pedido com deferimento ou indeferimento.



§ 1º. Para instituições e cooperativas odontológicas, como também para instituições filantrópicas sem fins lucrativos, empresas do ramo odontológico e profissionais ligados à Odontologia, será dispensada a taxa de uso do auditório e seus equipamentos.

§ 2º. Para as demais instituições e empresas privadas que não tiverem parceria firmada com o CRO-RN, será cobrada taxa de uso do auditório e seus equipamentos, cujo valor será deliberado, anualmente, por portaria específica.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua expedição, independente de publicação na imprensa oficial, devido apenas ser publicizada em meios próprios de comunicação.

Cumpra-se.

  
Aldenisia Alves Albuquerque Barbosa, CD  
**SECRETÁRIA**

  
Gláucio de Morais e Silva, CD  
**PRESIDENTE**